

CAR é um registro eletrônico, obrigatório para todos os imóveis rurais, que tem por finalidade integrar as informações ambientais referentes à situação das Áreas de Preservação Permanente - APP, das áreas de Reserva Legal, das florestas e dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Uso Restrito e das áreas consolidadas das propriedades e posses rurais do país.

Para fazer o cadastro o produtor deve apresentar



Documentos pessoais



Comprovante de propriedade ou posse do imóvel



Declarar a localização do seu lote, fazendo constar o remanescente de vegetação nativa e áreas destinadas para uso agrícola



Vantagens

Benefícios:

Além de possibilitar o planejamento ambiental e econômico do uso e ocupação do imóvel rural, a inscrição no CAR, acompanhada de compromisso de regularização ambiental quando for o caso, é pré-requisito para acesso à emissão das Cotas de Reserva Ambiental e aos benefícios previstos nos Programas de Regularização Ambiental – PRA e de Apoio e Incentivo à Preservação e Recuperação do Meio Ambiente, ambos definidos pela Lei 12.651/12. Dentre os benefícios desses programas pode-se citar:

- **•Possibilidade de regularização das APP e/ou Reserva Legal** vegetação natural suprimida ou alterada até 22/07/2008 no imóvel rural, sem autuação por infração administrativa ou crime ambiental;
- **•Suspensão de sanções** em função de infrações administrativas por supressão irregular de vegetação em áreas de APP, Reserva Legal e de uso restrito, cometidas até 22/07/2008.
- **•Obtenção de crédito agrícola**, em todas as suas modalidades, com taxas de juros menores, bem como limites e prazos maiores que o praticado no mercado;
- **•Contratação do seguro agrícola** em condições melhores que as praticadas no mercado;
- **•Dedução das Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito** base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural-ITR, gerando créditos tributários;
- **•Linhas de financiamento** atender iniciativas de preservação voluntária de vegetação nativa, proteção de espécies da flora nativa ameaçadas de extinção, manejo florestal e agroflorestal sustentável realizados na propriedade ou posse rural, ou recuperação de áreas degradadas; e
- **•Isenção de impostos para os principais insumos e equipamentos**, tais como: fio de arame, postes de madeira tratada, bombas d'água, trado de perfuração do solo, dentre outros utilizados para os processos de recuperação e manutenção das Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito